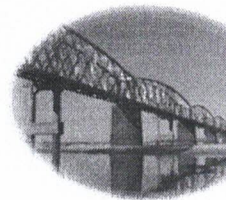




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 46, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

GERAL

288

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 21.34.23 Pag. 109

Data 22.03.23

Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interessar público 1(um) Assistente Jurídico para atuar na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40h(quarenta horas) semanais, com vencimento de R\$1.800,00(um mil oitocentos reais).

Art.2º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas da Procuradoria Geral do Município, isto em virtude de que houve um crescimento de movimento substancial nos processos eletrônicos e ações intentadas no juizado Especial de Fazenda Pública, e por conseguinte se torna necessário esses servidores para auxiliar no atendimentos destes serviços essenciais.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Procuradoria Jurídica do Município.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo